



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001825

Sobradinho-BA, em 11 de julho de 2024.

Circular Interno nº 122/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 096/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023, firmada com a empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 19.485.844.0001-06**, para **aquisição de EPI's**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA, com **vigência até 31/12/2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

LUÍZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

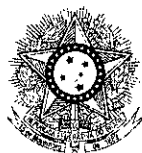
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:55 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **B311.77FA.03D1.2A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão nº: 16615196/2024

Expedição: 11/03/2024, às 11:40:09

Validade: 07/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

001828

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000176/2024

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**

Nome Fantasia: **CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

Código Contribuinte: **169374**

CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Endereço:

RUA D, QUADRA N-12, 02 CASA
SAO JOAQUIM SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 10/06/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

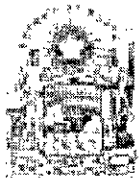
Certidão válida até: **08/09/2024**

Código de controle da certidão: **4100004466**



Emissor: AMUEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



001829

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242894843

RAZÃO SOCIAL D R DE FIGUEIREDO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.143.385	CNPJ 19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06
Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI
Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070107252145671195

Informação obtida em 09/07/2024 13:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

001831

Processo nº: 083/2023

Portaria SEFAZ nº: 030/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

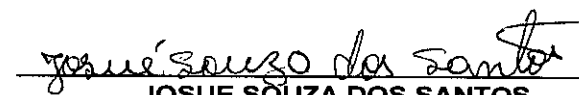
FISCAL: Josué Souza Dos Santos

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2024.



JOSUE SOUZA DOS SANTOS
Matricula nº 14177
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001832

Processo nº: 083/2023

Portaria SIESP nº: 024/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Gledson da Silva Santos

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Edificação I II III

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2024.

GLEDSO DA SILVA SANTOS

Matrícula 15.052

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



Processo nº: 083/2023

Portaria SIESP nº: 024/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

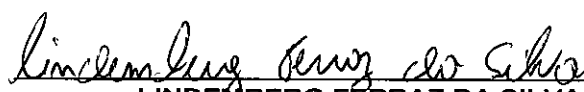
FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2024.



LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA

Matrícula nº 15362

Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



PORTARIA SEFAZ Nº. 030/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 093/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 093/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001835

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

LUÍZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SEFAZ Nº. 030/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 093/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, matrícula, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 093/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração





PORTARIA SIESP Nº. 024/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 093/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 093/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001839

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.07.12 11:14:16 -03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SIESP Nº. 024/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 093/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula 15362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 093/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D R DE FIGUEREDO LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA."

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





CONTRATO Nº 093/2024

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **D R DE FIGUEIREDO LTDA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representado pelo Prefeito, Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **D R DE FIGUEIREDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois, 4A - Quadra S 13, Centro, CEP: 48925000, sobradinho-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **19.485.844.0001-06**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 377.523.675-91 e portador do RG nº 40440314 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 014/2023** e **Processo Administrativo 083/2023**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

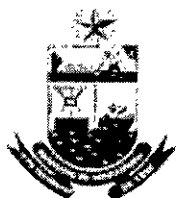
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 014/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM	UND	ECOPOLI	900	15,19	R\$ 13.671,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001843

	QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
21	ÓCULOS PARA SOLDA – LENTE VERDE. ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CARBOGR AFITE	14	23,70	R\$ 331,80
29	LUVA DE CARPINTEIRO DEDOS VAZADOS PARA MAIOR SENSIBILIDADE. TECIDO NEOPRENE IMPERMEÁVEL E ANTITRANSPIRANTE. REFORÇO EXTERNO EM NYLON PARA MAIOR PROTEÇÃO.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAR	VOLKI	4	30,50	R\$ 122,00
32	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO CA 26742 LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS	PAR	VOLKI	190	15,20	R\$ 2.888,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001844

	VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
35	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS PARA S AVENTAL COM MANGAS, TIPO BARBEIRO, É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E FACILIDADE DE USO. INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RISCOS AO USUÁRIO QUANTO À ABRASÃO E ESCORIAÇÕES, COMO: ATIVIDADES DE SOLDA, INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E MARMORARIA SOLDADOR (TIPO BARBEIRO) - TIRAS EM RASPA. - FIVELA METÁLICA. - FECHADO NAS COSTAS. - REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 16.070 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	GABI LUVAS	8	61,10	R\$ 488,80
VALOR GLOBAL: R\$ 17.501,60 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, no endereço: Av. José Balbino



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001845

de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00 horas às 13:00 horas**.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 17.501,60 (dezesete mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos servidores **JOSUE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº. 14177, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 030/2024** e **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula 15362, designado através da **PORTARIA SIESP Nº 024/2024**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001849

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001851

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 12 de julho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.07.12 15:25:51
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Hugo Rodrigues De Figueiredo
D R DE FIGUEIREDO LTDA
Hugo Rodrigues De Figueiredo
Procurador Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Monia Beatriz Nery Pereira*
Nome:
CPF/MF n.º 096.332.015-78

2- *[Assinatura]*
Nome:
CPF/MF n.º 013.584.885-76



	ACABAMENTO EM VIÉS NA BORDA DO PUNHO E DORSO. ELÁSTICO NO DORSO PARA MELHOR AJUSTE DO EPI. COSTURADO COM LINHA DE NYLON. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
36	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 5 PONTOS DE ANCORAGEM COM REGULAGEM CA:35531 - CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM TOTAL E CINCO PONTOS DE CONEXÃO: UM FRONTAL, UM UMBILICAL, UM DORSAL E DOIS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. - POSSUI MOSQUETÃO OVAL (CLASSE B) E DUAS ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS. - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. - 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA. - 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL. - 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN. - 01 MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO. - 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO. - 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS. - AJUSTE PEITORAL; - ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CAMPER	1	R\$ 308,00	R\$ 308,00
VALOR GLOBAL: R\$ 23.976,20 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).						

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 093/2024

Contrato nº 093/2024. Proc. Adm. nº. 083/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: D R DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 19.485.844.0001-06. ASSINATURA: 12/07/2024. OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de EPI's, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	ECOPOLI	900	15,19	R\$ 13.671,00
21	ÓCULOS PARA SOLDA – LENTE VERDE. ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE	UND	CARBOGRA FITE	14	23,70	R\$ 331,80





	PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
29	LUVA DE CARPINTEIRO DEDOS VAZADOS PARA MAIOR SENSIBILIDADE. TECIDO NEOPRENE IMPERMEÁVEL E ANTITRANSPIRANTE. REFORÇO EXTERNO EM NYLON PARA MAIOR PROTEÇÃO.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAR	VOLKI	4	30,50	R\$ 122,00
32	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO CA 26742 LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES. ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PAR	VOLKI	190	15,20	R\$ 2.888,00
35	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS PARA S AVENTAL COM MANGAS, TIPO BARBEIRO. É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA. POSSUI TIRAS LATERAIS EM RASPA, INDICADAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, COM ELÁSTICOS DE AJUSTES NO CANO DA MANGA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E FACILIDADE DE USO. INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RISCOS AO USUÁRIO QUANTO À ABRASÃO E ESCORIAÇÕES, COMO: ATIVIDADES DE SOLDA, INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E MARMORARIA SOLDADOR (TIPO BARBEIRO) - TIRAS EM RASPA, - FIVELA METÁLICA. - FECHADO NAS COSTAS. - REGULAGEM EM VELCRO NA GOLA E ELÁSTICO NAS MANGAS. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 16.070 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	GABI LUVAS	8	61,10	R\$ 488,80
VALOR GLOBAL: R\$ 17.501,60 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						